



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 034/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza ao Executivo Municipal a fazer Aplicações no mercado de Capitais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprov, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal a realizar aplicações no mercado financeiro de recursos disponíveis do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11.03.93, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
11 de Agosto de 1.993.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 11 de Agosto de 1993

EVANGELISTA GOMES

Sec. de Administração
